



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano IV – Edição 637 – Tauá-CE, sexta-feira, 11 de março de 2022

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GENIVAL COUTINHO SOBRINHO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIS TOMÁZ DINO
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais – BRUNA GONÇALVES BARRETO
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Guarda Civil Municipal - ALANO MACIO GONÇALVES DIMAS
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº 0311001/2022 - GABP.

Dispõe sobre medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Município de Tauá, com liberação de atividades.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na reunião do Comitê de Enfrentamento a Pandemia da Covid-19, reunido em Assembleia Virtual ocorrida no dia 10 de março de 2022, presidido pela Prefeita Municipal e composto por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos órgãos estaduais e municipais, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das instituições representativas dos empresários e comerciantes, das igrejas católica e evangélicas, das entidades da sociedade civil organizada, sobre políticas de prevenção e contenção do aumento da incidência da doença em Tauá;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 34.570, de 05 de março de 2022, que dispõe sobre medidas de isolamento social no Estado do Ceará como forma de enfrentamento à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência por todos, tornando necessária também a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população.

DECRETA:

Art. 1º. De 7 a 20 de março de 2022, permanecerá em vigor, no Estado do Ceará, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto nº. 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, ressalvado o disposto no § 4º, deste artigo.

Art. 2º. É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

Art. 3º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º. O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º. As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos técnicos da saúde integrantes do comitê.

Art. 4º. Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Município de Tauá.

§ 1º. A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º. O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º. Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º. Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º. As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º. As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Tauá deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º. As atividades econômicas e religiosas funcionarão, de segunda a domingo, em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo;

II - restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- k) funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º. O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento das autoridades de saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º. Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s no Município:

- I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, nas condições do inciso V, deste artigo;
- II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
- III - a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;
- IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:
 - a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
 - b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;
 - c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.
- V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, sem restrição de capacidade, desde que:
 - a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu §2º;
 - b) atendidas as demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo da saúde.

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

VII - a operação de piscinas e parques aquáticos, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

IX - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

X - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XI - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

XII - a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XIII - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

XIV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

XV - funcionamento de saunas, desde que condicionado o acesso à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, observados as regras previstas em protocolo.

Art. 7º. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º. Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 9º. Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 10. Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º. Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu § 2º.

§ 2º. Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º. O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 2º. Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:

I - a partir do dia 7 de março, serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 3º. Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 4º. Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 5º. A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 6º. Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º. O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 8º. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 9º. Os teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

§ 11. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no 7º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins; d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

III – shoppings centers e comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º. Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º. Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 07(sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

Art. 14. A fiscalização e o controle da observância das normas deste Decreto, serão efetivadas pelas autoridades públicas estaduais e municipais competentes e a inobservância de seus termos sujeitará o(s) infrator(es) às medidas legais cabíveis.

Art. 15. Se as medidas decorrentes deste Decreto Municipal não forem suficientes para conter o avanço da doença e o Município de Tauá for classificado como de altíssimo risco, será adotada a medida de isolamento rígido integral.

Art. 16. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 11 de março de 2022.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

*** **

Secretaria da Educação**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 2.140/2015, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação temporária de servidores públicos, bem como para a formação de cadastro de reserva**, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no **Anexo II**, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas do presente edital e consistirá de provas objetivas e de provas de títulos, de acordo com as regras contidas nos itens 7 e 8, deste edital, e será realizado pela empresa RH Mais Informática & Assessoria Administrativa LTDA e sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por Ato do Secretário Municipal da Educação de Tauá/CE.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata o item 1.1 deste Edital, visa à contratação temporária de docentes, assistentes de tempo integral, auxiliares de serviços pedagógicos e instrutores de informática, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalho nas diversas unidades escolares, de acordo com as demandas oriundas dos núcleos gestores das instituições da rede municipal de ensino.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata o item 1.1. deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias da Secretaria Municipal da Educação, sendo limitado ao atendimento de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

1.3.1 Licença para Tratamento de Saúde;

1.3.2. Licença Maternidade;

1.3.3. Licença Paternidade;

1.3.4. Licença para Serviço Militar Obrigatório;

1.3.5. Licença para Tratar de Interesse Particular;

1.3.6. Licença para Atividades Políticas;

1.3.7. Licença Prêmio por Assiduidade;

1.3.8. Carências temporárias resultante do aumento de quadro de pessoal, decorrente da implementação de programas e projetos nas diversas secretarias.

1.3.9. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.4. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no **Anexo II**, deste Edital.

1.5. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva são as definidas no **Anexo IV**, deste Edital.

1.6. O cadastro de reservas pode ser aferido pelo número de candidato (a)s que foram classificados nas duas etapas do processo seletivo, porém não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.7. A formação do banco de recursos humanos (cadastro reserva) dos classificáveis será realizada por território pedagógico, para fins de preenchimento de vagas que não houveram candidatos aprovados ou quando do surgimento de novas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 – Secretaria da Educação está distribuída em conformidade com o **Anexo II**, deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.2. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.3. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado de 0,5 (cinco décimos) em diante, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 25/10/1989.

3.5. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 51, incisos I a IV, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.7. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.8. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.9. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.11. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Os candidatos que estejam enquadrados na caracterização de pobreza e extrema pobreza, na forma do caput do art. 18, do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2005, com a redação atualizada pelo Decreto Federal nº 8.232, de 30 de abril de 2015, poderão requerer isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado, deste Edital, sendo deferidos os candidatos ativos no Programa Auxílio Brasil do Governo Federal.

4.2. No formulário de requerimento de isenção, o candidato fará constar os dados que o caracteriza como beneficiário do direito à isenção no certame, além da declaração de que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sob pena de infração ao art. 299, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.858, de 7 de dezembro de 1950).

4.3. O candidato deverá anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão NIS (cartão bolsa família) devidamente atualizado, e,
- b) Declaração atualizada de beneficiário ATIVO no Programa Auxílio Brasil, emitida pela Coordenadoria do Cadastro Único, que comprove a existência da transferência de renda em nome do requerente ou do grupo familiar a que pertence.

4.4. Os dados cadastrais de que trata as alíneas “a” e “b”, do item anterior, deverão conter: nome completo do candidato, data de nascimento, número da identidade, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG, CPF, nome da mãe e comprovante da atualização dos dados no Cadastro Único atualizado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do Processo Seletivo Público serão realizadas, exclusivamente, **pela internet, durante o período de 08h:00min da manhã do dia 14/03/2022, até as 23h:59min do dia 18/03/2022 de 2022**, através do site <https://rhmais.selecao.net.br>

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

5.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público Simplificado, tendo em vista que, em hipótese alguma, será devolvido o valor pago pela taxa de inscrição.

5.4. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado no site <https://rhmais.selecao.net.br>, que após confirmada a remessa do formulário, será gerado boleto bancário, em favor da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, para pagamento no VENCIMENTO FIXADO NO BOLETO.

5.5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site <https://rhmais.selecao.net.br>, e entrar no link de Seleção Pública Simplificada 001/2022 - Tauá, no qual constará o edital e seus anexos e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.6. A inscrição estará disponível no site <https://rhmais.selecao.net.br> a partir das 08h:00min, do dia 14/03/2022, permanecendo acessível até às 23:59h, do dia 18/03/2022, ocasião em que a página da internet será bloqueada para acesso às inscrições, devendo-se seguir a seguinte rotina:

5.6.1. O candidato deverá acessar o site <https://rhmais.selecao.net.br> e direcionar-se ao link de INSCRIÇÕES ABERTAS, e clicar em "MAIS INFORMAÇÕES", a fim de realizar seu cadastro pessoal na área do candidato (nome completo, CPF, RG, etc).

5.6.2. Em seguida, o candidato deverá entrar no link do Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Tauá, no qual, obrigatoriamente, deverá indicar, também, o código da Função Pública e da Escola a que deseja concorrer.

5.6.3. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CPF devendo optar pela modalidade para a qual possui os requisitos necessários rigorosamente estabelecidos neste Edital.

5.6.4. Havendo mais de uma inscrição, será validada a última.

5.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

5.8. A empresa RH Mais e a Secretaria da Educação de Tauá não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado nos itens 5.1 e 5.6, deste Edital.

5.9. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:

5.9.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

5.9.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

5.9.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

5.9.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

5.9.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou, conforme disposto no **Anexo II**, deste Edital;

5.9.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no **Anexo II**, deste Edital;

5.9.7. Efetuar o Pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser realizada através de boleto bancário, emitido no ato da inscrição, conforme a seguir:

5.9.7.1. Função de Nível Superior Completo: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

5.9.7.2. Função de Nível Médio Completo: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função escolhida.

5.11. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.12. Todos os candidatos inscritos farão prova na Cidade de Tauá, Estado do Ceará.

5.13. O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição online o código da função (opção) e o código da escola escolhida ou fizer indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada.

5.13.1. Não haverá alteração de código da função escolhida pelo candidato, em razão de escolha equivocada.

5.14. Não haverá restituição de taxa de inscrição em decorrência de erro exclusivo do (a) candidato (a) ou desistência.

5.15. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo simplificado;

5.16. A empresa RH Mais não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.17. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.18. É muito importante que o candidato revise as informações no formulário online, antes de finalizar o processo, pois após o prazo final das inscrições, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, será realizado em **DUAS ETAPAS**, com pontuação total de 15 (quinze) pontos, obedecendo à seguinte ordem:

6.1.1 **PROVA OBJETIVA (de caráter eliminatório/classificatório)**: a fim de verificar os conhecimentos específicos do candidato (a) na área de atuação, contendo 40 (quarenta) questões, valendo 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.

6.1.2. Somente serão classificados para Segunda Etapa (análise de títulos), os candidatos que obtiverem 50% de acerto na prova objetiva.

6.1.3 **ANÁLISE DE TÍTULOS (de caráter classificatório)**: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 05 (cinco) pontos, conforme disposto no **Anexo III**, deste Edital;

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova escrita (objetiva) constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (“a”, “b”, “c” e “d”) cada, e apenas 01 (uma) correta, sendo que a distribuição das questões se dará da seguinte forma:

NÍVEL SUPERIOR:

ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR CADA QUESTÃO	PESO
Língua Portuguesa	10	0,25	1
Disciplina Específica da Área	20	0,25	1
Didática	05	0,25	1
História do Município de Tauá	05	0,25	1
TOTAL	40	10,00	-

NÍVEL MÉDIO

ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR CADA QUESTÃO	PESO
Língua Portuguesa	15	0,25	1
Disciplina Específica da Área	15	0,25	1
História do Município de Tauá	10	0,25	1
TOTAL	40	10,00	-

7.2. As provas escritas serão aplicadas na cidade de Tauá, Estado do Ceará, em data(s), horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado) e o Certificado Nacional de Vacinação -Covid-19 (passaporte da vacina), indispensáveis para prestação do exame.

7.3. Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97).

7.4. A confirmação da data e horário, bem como as informações sobre locais de aplicação da prova escrita, serão divulgadas por meio de FORMULÁRIO DE CONSULTA INDIVIDUAL, no site <https://rhmais.selecao.net.br>, na área do candidato, até o sexto dia útil anterior à data prevista para a realização da prova escrita.

7.5. Havendo alteração do local, data ou horário previsto para a realização da prova escrita, esta deverá ocorrer, preferencialmente, em domingos ou feriados nacionais e será feito comunicado oficial de aditamento ao presente Edital, veiculado no site <https://rhmais.selecao.net.br>.

7.6. As provas escritas terão duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos.

7.7. Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova escrita serão fechados na hora prevista para o início da prova, na forma do subitem 7.2. deste Edital.

7.8. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova escrita, após o fechamento dos portões.

7.9. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso, no local de aplicação da prova escrita.

7.10. É vedado o ingresso de candidato no local da prova escrita portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.

7.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e o seu comparecimento, na data e no horário determinados, conforme subitens 7.2., 7.3. e 7.4. deste Edital.

7.12. O conteúdo programático disposto no **Anexo V**, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

7.13. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha) será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

7.14. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

7.15. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de provas devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização do Processo Seletivo.

7.16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do processo seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos Fiscais de Provas e pelo Coordenador, sendo excluído do processo seletivo.

7.17. A correção do cartão de respostas, da prova escrita, preenchido pelo candidato, dar-se-á por via eletrônica (leitura ótica).

7.18. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita serão divulgados no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova escrita, no <https://rhmais.selecao.net.br>.

7.19. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora das datas, horários e locais estabelecidos e o não comparecimento do candidato a qualquer das provas a que esteja sujeito implica na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.20. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.

7.21. A coordenação do processo seletivo não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto levado pelo candidato e não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, sendo recomendado aos candidatos não levarem estes itens para o local de prova.

7.22. O candidato deverá adotar medidas de proteção à transmissão do COVID-19, em conformidade com os decretos estadual e municipal:

7.22.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova fazendo uso de máscara e portando máscaras reservas, a fim de que, caso necessário, seja possível efetuar sua troca em intervalos regulares de 2 a 4 horas. As máscaras poderão ser artesanais ou, preferencialmente, industriais (máscaras cirúrgicas, ou N95 ou equivalente);

7.22.2. O candidato deverá permanecer portando a máscara durante todo o período de aplicação das provas e em todas as dependências do local de provas. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais;

7.22.3. O candidato deverá higienizar as mãos com álcool em gel próprio (embalagem transparente), ao entrar no prédio de realização das provas e em todos os momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. O mesmo procedimento deverá ser observado durante a utilização dos banheiros.

7.22.4. O candidato deverá trazer garrafa individual com água potável (recipiente transparente e sem rótulo). Por motivo de prevenção, os bebedouros estarão lacrados e seu uso impedido;

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

8.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, que devem ser anexados através do site <https://rhmais.selecao.net.br>, presente dentro da ÁREA DO CANDIDATO, EM ARQUIVO ÚNICO, com um tamanho não superior a 50 MB, do qual é obrigação do candidato seu acompanhamento.

8.2. Somente os candidatos classificados conforme o item 6.1.2 estarão aptos para a avaliação da prova de títulos.

8.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

8.4. Os certificados expedidos por instituições que promovam cursos à distância deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

8.5. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a função pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

8.6. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

8.7. No Anexo III deste Edital, encontra-se o quadro de pontuação referente à Fase de Títulos.

8.8. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar a documentação para prova de títulos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1. A pontuação final de cada candidato será obtida pela média de pontos das duas provas, conforme fórmula, abaixo discriminada:

$$\text{Pontuação Final} = ((\text{Prova Objetiva}) + (\text{Prova de Títulos}))$$

9.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação final será feita em função do somatório dos pontos obtidos na prova escrita e na análise do currículo, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

9.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) Maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior número de pontos na avaliação curricular;
- c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nos prazos definidos no **Anexo I**, deste Edital, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através da área do candidato, no site <https://rhmais.selecao.net.br>.

10.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

10.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Público Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, a Secretaria Municipal da Educação de Tauá/CE convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 12 e seus respectivos subitens, através de edital de convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 01 (um) ano, contada a partir da data da homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com as normas contidas no Regime Jurídico Único e legislação pertinente à matéria.

11.3. O candidato perceberá seus vencimentos de acordo com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Tauá/CE.

11.4. O Contrato dos professores será firmado por hora aula trabalhada, conforme disposto no **Anexo II**, deste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório:

12.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;

12.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

12.1.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

12.1.5. Cumprir as determinações deste edital;

12.1.7. Não acumular funções, emprego ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

12.1.8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.

12.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser divulgado no Diário Oficial do Município através do site: <http://www.taua.ce.gov.br/diario-oficial>, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

12.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:

12.3.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado;

12.3.2. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;

12.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer à Secretária Municipal da Educação, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

12.4.1. Carteira de Identidade;

12.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- 12.4.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação;
- 12.4.4. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 12.4.5. PIS/PASEP;
- 12.4.6. Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato ou do endereço por ele informado (a);
- 12.4.7. Certificado de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Certificado, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;
- 12.4.8. Certidão de casamento, quando for o caso.
- 12.5. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes na Secretaria da Educação do Município de Tauá, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
- 12.5.1. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 12.6. Correrão por conta do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.
- 12.7. O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação para lotação da função na unidade administrativa para qual efetuou sua inscrição, podendo, para atendimento das necessidades do serviço, motivadamente, ser efetuado remanejamento.
- 12.8. Os contratos serão vinculados aos regimentos deste Edital, no disposto na Lei Municipal nº. 2140/2015 e, subsidiariamente pelo estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Tauá - Lei nº. 791, de 30.08.1997.

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no **Anexo II**, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência e necessidade do serviço público, ampliar a carga horária do servidor contratado até o limite máximo de 40h/s (quarentas horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação pela Secretaria contratante de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

13.1.1. A carga horária para o magistério será o somatório das horas de regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das aulas.

13.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo do Município Tauá e/ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Tauá, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

14.1. O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

15.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado.

15.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

15.4. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado, a ser divulgado no Diário Oficial do Município, através do site: <http://www.taua.ce.gov.br/diario-oficial>, bem como no site_ <https://rhmais.selecao.net.br> e em locais de amplo

acesso público, na qual constarão as relações de candidatos (as) classificados (as) em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação.

15.5. O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo, observada a existência de dotações orçamentárias.

15.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria Municipal da Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 12.4, deste edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

15.7. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no processo seletivo simplificado.

15.8. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas e deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

15.9. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria da Educação conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, que para tanto contarão com o suporte jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria Jurídica da Educação.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAUÁ/CE, em 11 de março de 2022.

JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretário da Educação

ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

FASE	DATAS	LOCAL
Inscrições	14 a 18/03/2022	https://rhmais.selecao.net.br
Solicitação de Isenção da Taxa	14/03/2022	
Divulgação da análise dos pedidos de isenção	15/03/2022	
Recursos contra indeferimento de isenção	16/03/2022	
Divulgação do julgamento dos recursos contra indeferimento dos pedidos de isenção	17/03/2022	
Divulgação de lista dos inscritos no processo	25/03/2022	
Disponibilização dos cartões de identificação	06/04/2022	
Aplicação das Provas Objetivas (Primeira Fase)	10/04/2022	Escolas sediadas no Município de Tauá-CE, em horário fixado em cartões de identificação.
Divulgação do Gabarito Preliminar de Questões	11/04/2022	https://rhmais.selecao.net.br
Recurso sobre as questões das provas e dos gabaritos	12/04/2022	
Resposta aos Recursos sobre as questões das provas e gabarito e Divulgação do Gabarito	15/04/2022	
Publicação do Resultado Preliminar	15/04/2022	
Recurso sobre o Resultado Preliminar	18/04/2022	
Resposta aos Recursos sobre o Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas	20/04/2022	
Recebimento de títulos	21/04/2022	
Resultado Preliminar da análise de títulos	25/04/2022	
Recursos sobre a análise de títulos	26/04/2022	
Resultado dos julgamentos da análise de títulos	28/04/2022	
Resultado Final	28/04/2022	

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QUADRO DE VAGAS E CÓDIGOS DA ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	QTDE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA	VALOR HORA/AULA: (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
AA	Professor de Educação Básica II Área de Atuação: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	51+CR	18h/a	88,87	Escolas Públicas Municipais
AB	Professor de Educação Básica II Área de Atuação: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	33+CR	18h/a	88,87	
AC	Professor de Educação Básica II Área de Atuação: Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	09+ CR	18h/a	88,87	
AD	Professor de Educação Básica II Área de Atuação: Língua Inglesa (6º ao 9º ano)	13+ CR	18h/a	88,87	
AE	Professor de Educação Básica II Área de Atuação: Ciências Humanas (6º ao 9º ano)	12+ CR	18h/a	88,87	
AF	Professor de Educação Básica II Área de Atuação: Ciências da Natureza e Matemática (6º ao 9º ano)	11+ CR	18h/a	88,87	

QUADRO DE VAGAS DA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO

NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	QTDE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
BA	Assistente de Tempo Integral	33 + CR	40h/s	1.212,00	Escolas Públicas Municipais
BB	Auxiliar de Serviços Pedagógicos (Cuidador)	31 + CR	40h/s	1.212,00	
BC	Instrutor de informática	05+ CR	40h/s	1.212,00	

QUADRO DE VAGAS E CÓDIGOS POR TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DA ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR

PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Cód. da Escola	Nome da Escola	Endereço	Território Pedagógico	Quantidade de Vagas
AA01	EEIF FRANCISCA CAVALCANTE FIALHO	Cachoeirinha do Pai Senhor	Barra Nova	01
AA02	EEIF JOSE FERREIRA DE SOUSA	Vila de Bom Jesus	Barra Nova	02
AA03	EEIF FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	Santana	Carrapateiras	02
AA04	EEIF RAIMUNDO ALVES DE MELO	Altamira	Carrapateiras	02
AA05	EEIF PREFEITO PEDRO PEDROSA DE CASTRO CASTELO	Vila de Poço da Onça	Carrapateiras	02
AA06	EEIF DESIDÉRIO DE SOUSA PEDROSA	Guaribas	Inhamuns	02
AA07	EEIF FRANCISCO JULIAO DE SOUSA	Lagoa do Eufrasino	Inhamuns	02
AA08	EEIF JOSÉ CAÇULA PEDROSA	Vila de Vera Cruz	Inhamuns	01
AA09	EEIF ELISEU MENESES DA COSTA	Assentamento Bonifácio	Marrecas	01

AA10	EEIF JESUS MARIA E JOSÉ	Vila de Marrecas	Marrecas	01
AA11	NEI FRANCISCO BERNARDO DE OLIVEIRA	Missão	Marrecas	01
AA12	NEI RAIMUNDO GONÇALVES MAIA	Castelo	Marrecas	01
AA13	EEIF ENÉAS ALVES MOTA	Vila de Marruás	Marruás	01
AA14	EEIF FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	Poço de Baixo	Marruás	01
AA15	EEIF FRANCISCO CIRILO DE ARAÚJO	Várzea Da Serra	Marruás	01
AA16	EEIF FRANCISCA GONCALVES DE AMORIM	Massapê	Santa Tereza	02
AA17	EEIF DOMINGOS GOMES DE AGUIAR	Calumbi	Trici	02
AA18	EEIF JOSEFA PEREIRA DE SENA	Santa Luzia	Trici	01
AA19	EEL ÁUREA JATAÍ MOTA	Sede	Sede	02
AA20	CEI PROF. AURÉLIO RODRIGUES DE LOIOLA	Sede	Sede	01
AA21	CENTRO EDUCACIONAL BETESDA	Sede	Sede	02
AA22	EEL JOÃO FIRMINO DE ARAÚJO	Sede	Sede	01
AA23	EEL MARIA CELESTE DA COSTA GONCALVES	Sede	Sede	03
AA24	CEI PROFESSORA MARIA GOMES	Sede	Sede	04
AA25	EEL COMPANHEIRO LEONÍSTICO SEBASTIÃO CÉSAR RÊGO	Sede	Sede	03
AA26	EEL SOSSEGO DA MAMÃE	Sede	Sede	02
AA27	CEI VOVÓ CLARINDA	Sede	Sede	03
AA28	EEL ANA PEDROSA CASTELO	Sede	Sede	02
AA29	EEIF DOMINGAS GOMES DE AGUIAR	Junco	Sede	02

QUADRO DE VAGAS E CÓDIGOS POR TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DA ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR

PEB II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Cód. da Escola	Nome da Escola	Endereço	Território Pedagógico	Quantidade de Vagas
AB01	EEIF FRANCISCA CAVALCANTE FIALHO	Cachoeirinha do Pai Senhor	Barra Nova	1
AB02	EEIF JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	Vila de Bom Jesus	Barra Nova	1
AB03	EEIF FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	Santana	Carrapateiras	2
AB04	EEIF RAIMUNDO ALVES DE MELO	Altamira	Carrapateiras	2
AB05	EEIF PREFEITO PEDRO PEDROSA DE CASTRO CASTELO	Vila de Poço da Onça	Carrapateiras	2
AB06	EEIF DESIDÉRIO DE SOUSA PEDROSA	Guaribas	Inhamuns	2
AB07	EEIF FRANCISCO JULIÃO DE SOUSA	Lagoa do Eufrasino	Inhamuns	2
AB08	EEIF JOSÉ CAÇULA PEDROSA	Vila de Vera Cruz	Inhamuns	1
AB09	EEIF ELISEU MENESES DA COSTA	Assentamento Bonifácio	Marrecas	1
AB10	EEIF FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS	Vila Joaquim Moreira	Marrecas	1
AB11	EEIF ENÉAS ALVES MOTA	Vila de Marruás	Marruás	2
AB12	EEIF FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	Poço de Baixo	Marruás	1
AB13	EEIF FRANCISCO CIRILO DE ARAÚJO	Várzea da Serra	Marruas	1
AB14	EEIF FRANCISCA GONCALVES DE AMORIM	Massapê	Santa Tereza	1
AB15	EEF JOSUÉ HONÓRIO DE ALMEIDA	Vila de Santa Tereza	Santa Tereza	2
AB16	EEIF DOMINGOS GOMES DE AGUIAR	Calumbi	Trici	2
AB17	CENTRO EDUCACIONAL BETESDA	Sede	Sede	1
AB18	EEF JORGE MASSILON CAVALCANTE	Sede	Sede	1
AB19	EEF MARIA ALEXANDRINO NOGUEIRA MARQUES	Sede	Sede	1
AB20	EEF MARIA DO LIVRAMENTO BARRETO DA COSTA LEITÃO	Sede	Sede	2
AB21	EEF MARIA MOTA LIMA	Sede	Sede	3
AB22	EEIF DOMINGAS GOMES DE AGUIAR	Junco	Sede	1

PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

Cód. da Escola	Nome da Escola	Endereço	Território Pedagógico	Quantidade de Vagas
AC01	EEIF JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	Vila de Bom Jesus	Barra Nova	1
AC02	EEIF FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	Santana	Carrapateiras	1
AC03	EEIF RAIMUNDO ALVES DE MELO	Altamira	Carrapateiras	1
AC04	EEIF DESIDÉRIO DE SOUSA PEDROSA	Guaribas	Inhamuns	1
AC05	EEIF FRANCISCO JULIÃO DE SOUSA	Lagoa do Eufrasino	Inhamuns	1
AC06	EEIF ELISEU MENESES DA COSTA	Assentamento Bonifácio	Marrecas	1
AC07	EEF CRISTINA LIBERALINA LOIOLA	Calumbi	Trici	1
AC08	EEF CANTINHO DO SABER	Sede	Sede	1
AC09	COLÉGIO ANTONIO ARARIPE	Sede	Sede	1

PEB II - LÍNGUA INGLESA

Cód. da Escola	Nome da Escola	Endereço	Território Pedagógico	Quantidade de Vagas
AD01	EEIF JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	Vila de Bom Jesus	Barra Nova	1
AD02	EEIF FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	Santana	Carrapateiras	1
AD03	EEIF RAIMUNDO ALVES DE MELO	Altamira	Carrapateiras	1
AD04	EEIF DESIDÉRIO DE SOUSA PEDROSA	Guaribas	Inhamuns	1
AD05	EEIF FRANCISCO JULIÃO DE SOUSA	Lagoa do Eufrasino	Inhamuns	1
AD06	EEIF ELISEU MENESES DA COSTA	Assentamento Bonifácio	Marrecas	1
AD07	EEIF JESUS MARIA E JOSÉ	Vila de Marrecas	Marrecas	1
AD08	EEIF FRANCISCO CIRILO DE ARAÚJO	Várzea da Serra	Marruás	1
AD09	EEF JOSUÉ HONÓRIO DE ALMEIDA	Vila de Santa Tereza	Santa Tereza	1
AD10	EEF CRISTINA LIBERALINA LOIOLA	Calumbi	Trici	1
AD11	EEF DONDON FEITOSA	Sede	Sede	1
AD12	EEF JOAQUIM PIMENTA	Sede	Sede	1
AD13	EEF MARIA DO LIVRAMENTO BARRETO DA COSTA LEITÃO	Sede	Sede	1

PEB II - CIÊNCIAS HUMANAS

Cód. da Escola	Nome da Escola	Endereço	Território Pedagógico	Quantidade de Vagas
AE01	EEIF JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	Vila de Bom Jesus	Barra Nova	1
AE02	EEIF FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	Santana	Carrapateiras	1
AE03	EEIF DESIDÉRIO DE SOUSA PEDROSA	Guaribas	Inhamuns	1
AE04	EEIF FRANCISCO JULIÃO DE SOUSA	Lagoa do EufRASINO	Inhamuns	1
AE05	EEIF ELISEU MENESES DA COSTA	Assentamento Bonifácio	Marrecas	1
AE06	EEF LUIZA MARIA DA SILVA	Vila Joaquim Moreira	Marrecas	1
AE07	EEIF ENÉAS ALVES MOTA	Vila de Marruás	Marruás	1
AE08	EEIF FRANCISCO CIRILO DE ARAÚJO	Várzea da Serra	Marruás	1
AE09	EEF CRISTINA LIBERALINA LOIOLA	Calumbi	Trici	1
AE10	EEIF JOSEFA PEREIRA DE SENA	Santa Luzia	Trici	1
AE11	EEF CANTINHO DO SABER	Sede	Sede	1
AE12	COLÉGIO ANTONIO ARARIPE	Sede	Sede	1

PEB II - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

Cód. da Escola	Nome da Escola	Endereço	Território Pedagógico	Quantidade de Vagas
AF01	EEIF FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	Santana	Carrapateiras	1
AF02	EEIF RAIMUNDO ALVES DE MELO	Altamira	Carrapateiras	1
AF03	EEIF DESIDÉRIO DE SOUSA PEDROSA	Guaribas	Inhamuns	1
AF04	EEIF FRANCISCO JULIÃO DE SOUSA	Lagoa do EufRASINO	Inhamuns	1
AF05	EEIF JOSÉ CAÇULA PEDROSA	Vila de Vera Cruz	Inhamuns	1
AF06	EEIF ELISEU MENESES DA COSTA	Assentamento Bonifácio	Marrecas	1
AF07	EEF LUIZA MARIA DA SILVA	Vila Joaquim Moreira	Marrecas	1

AF08	EEIF ENÉAS ALVES MOTA	Vila de Marruás	Marruás	1
AF09	EEF CRISTINA LIBERALINA LOIOLA	Calumbi	Trici	1
AF10	EEF CANTINHO DO SABER	Sede	Sede	1
AF11	COLÉGIO ANTONIO ARARIPE	Sede	Sede	1

QUADRO DE VAGAS E CÓDIGOS POR TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TEMPO INTEGRAL				
Cód. da Escola	Nome da Escola	Endereço	Território Pedagógico	Quantidade de Vagas
BA01	EEIF PREFEITO PEDRO PEDROSA DE CASTRO CASTELO	Vila de Poço da Onça	Carrapateiras	5
BA02	EEIF FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS	Vila Joaquim Moreira	Marrecas	4
BA03	EEIF ENÉAS ALVES MOTA	Vila de Marruás	Marruas	4
BA04	CEI ADELAIDE COUTINHO DE LOIOLA CEI	Vila de Santa Tereza	Santa Tereza	2
BA05	EEF JOSUÉ HONÓRIO DE ALMEIDA	Vila de Santa Tereza	Santa Tereza	5
BA06	CEI PROF. AURÉLIO RODRIGUES DE LOIOLA	Sede	Sede	3
BA07	CEI PROFESSORA MARIA GOMES PROFESSORA	Sede	Sede	5
BA08	CEI VOVÓ CLARINDA	Sede	Sede	5

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS (CUIDADOR)

Cód. da Escola	Nome da Escola	Endereço	Território Pedagógico	Quantidade de Vagas
BB01	EEIF FRANCISCA CAVALCANTE FIALHO	Cachoeirinha do Pai Senhor	Barra Nova	1
BB02	EEIF FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	Santana	Carrapateiras	1
BB03	EEIF RAIMUNDO ALVES DE MELO	Altamira	Carrapateiras	1
BB04	EEIF FRANCISCO JULIÃO DE SOUSA	Lagoa do EufRASINO	Inhamuns	1
BB05	EEIF ELISEU MENESES DA COSTA	Assentamento Bonifácio	Marrecas	1
BB06	EEIF FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS	Vila Joaquim Moreira	Marrecas	1
BB07	EEIF FRANCISCO CIRILO DE ARAÚJO	Várzea da Serra	Marruás	1
BB08	EEF JOSUÉ HONÓRIO DE ALMEIDA EEF	Vila de Santa Tereza	Santa Tereza	1
BB09	EEIF DOMINGOS GOMES DE AGUIAR	Calumbi	Trici	1
BB10	EEL ÁUREA JATAÍ MOTA	Sede	Sede	1
BB11	CENTRO EDUCACIONAL BETESDA	Sede	Sede	1
BB12	EEF DONDON FEITOSA	Sede	Sede	1
BB13	EEL JOÃO FIRMINO DE ARAÚJO	Sede	Sede	1
BB14	EEF JOAQUIM PIMENTA	Sede	Sede	1
BB15	EEF JORGE MASSILON CAVALCANTE	Sede	Sede	3
BB16	EEF JÚLIO RÉGO	Sede	Sede	1
BB17	EEF MARIA ALEXANDRINO NOGUEIRA MARQUES	Sede	Sede	3
BB18	EEL MARIA CELESTE DA COSTA GONCALVES	Sede	Sede	1
BB19	EEF MARIA DO LIVRAMENTO BARRETO DA COSTA LEITÃO	Sede	Sede	1
BB20	CEI PROFESSORA MARIA GOMES	Sede	Sede	3
BB21	EEF MARIA MOTA LIMA	Sede	Sede	1
BB22	EEL COMPANHEIRO LEONÍSTICO SEBASTIÃO CÉSAR RÉGO	Sede	Sede	1
BB23	EEL SOSSEGO DA MAMÃE	Sede	Sede	1
BB24	EEF TERESA ARAGÃO SERRA	Sede	Sede	2

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Cód. da Escola	Nome da Escola	Endereço	Território Pedagógico	Quantidade de Vagas
BC01	EEIF JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	Vila de Bom Jesus	Barra Nova	1
BC02	EEIF FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS EEIF	Vila Joaquim Moreira	Marrecas	1
BC03	EEF JOSUÉ HONÓRIO DE ALMEIDA	Vila de Santa Tereza	Santa Tereza	1
BC04	EEF JORGE MASSILON CAVALCANTE	Sede	Sede	1
BC05	EEF JÚLIO RÊGO	Sede	Sede	1

ANEXO III - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR**

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CURSO
01	Título de Doutorado concluído, dentro da área de atuação, limitado a um curso: 2,00 pontos.	2,00	2,00
02	Título de Mestrado concluído, dentro da área de atuação, limitado a um curso: 1,50 pontos	1,50	1,50
03	Título de especialização concluído, dentro da área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a dois cursos: 0,75 pontos por cada curso	0,75	1,50
TOTAL DE PONTOS		-	5,00

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CURSO
01	Curso de Graduação Concluído: 2,00 pontos	2,00	2,00
02	Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 80h/a, limitado a um (01) curso: 1,50 pontos	1,50	1,50
03	Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 50h/a e máximo de 79h/a, limitado a dois (02) cursos: 0,75 pontos por curso	0,75	1,50
TOTAL DE PONTOS		-	5,00

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

REQUISITOS BÁSICOS E DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO, SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

NÍVEL DE ENSINO DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
ÁREA DO CONHECIMENTO: Pedagogia
FUNÇÃO: Professor de Educação Básica II
<p>REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p>
NÍVEL DE ENSINO DE ATUAÇÃO: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ÁREA DO CONHECIMENTO: Pedagogia
FUNÇÃO: Professor de Educação Básica II
<p>REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p>
NÍVEL DE ENSINO DE ATUAÇÃO: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens
FUNÇÃO: Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa
<p>REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial, com habilitação em Língua Portuguesa.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe dos Anos Finais do Educação Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas na área de Linguagens, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p>
NÍVEL DE ENSINO DE ATUAÇÃO: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens
FUNÇÃO: Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa
<p>REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe dos Anos Finais do Educação Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas no componente curricular de Inglês, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p>

NÍVEL DE ENSINO DE ATUAÇÃO: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Humanas****FUNÇÃO: Professor de Educação Básica II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA**

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em História ou Geografia.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe dos Anos Finais do Educação Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas na área de Ciências Humanas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

NÍVEL DE ENSINO DE ATUAÇÃO: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências da Natureza e Matemática****FUNÇÃO: Professor de Educação Básica II – MATEMÁTICA E CIÊNCIAS**

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura em Ciências, com habilitação em Matemática.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe dos Anos Finais do Educação Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas na área de Ciências da Natureza e Matemática, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

REQUISITOS BÁSICOS E DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES**NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Ensino Fundamental****FUNÇÃO: Assistente de Tempo Integral**

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino médio completo na modalidade normal ou científico; ou que esteja cursando Pedagogia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades voltadas para crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos, matriculadas na educação infantil e/ou para crianças e adolescentes, com idade aproximada de seis (seis) a 14 (quatorze) anos, matriculados no Ensino Fundamental; auxiliar o professor na sala de aula no desenvolvimento das atividades escolares; apoiar o professor na preparação de materiais e recursos pedagógicos; acompanhar as crianças nas atividades de higiene básica e de alimentação; acompanhar e supervisionar os alunos nos horários de refeição e descanso; supervisionar atividades lúdicas em horários intermediários.

NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Ensino Fundamental**FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Pedagógicos (Cuidador)**

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino médio completo na modalidade normal ou científico; ou que esteja cursando Pedagogia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais no contexto da sala de aula, garantindo-lhes segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar; apoiar os alunos com necessidades especiais na condução da realização das atividades pedagógicas e na evolução de sua aprendizagem.

NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Ensino Fundamental**FUNÇÃO: Instrutor de Informática**

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio na área de Informática; ou que esteja cursando Curso Superior na área de Informática / Tecnologia da Informação e Comunicação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Atender e acompanhar professores e alunos na execução das atividades no laboratório Maker; zelar de forma geral pelos equipamentos, periféricos, instalações e móveis no laboratório Maker; realizar atualizações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos; zelar pela política da Tecnologia Educacional fazendo com que ela possa contribuir para as aprendizagens desenvolvidas na escola; registrar e controlar retirada/empréstimo de equipamentos tecnológicos; conferir a cada final de turno o desligamento dos equipamentos tecnológicos, ar condicionado e o fechamento das portas e janelas do laboratório Maker; solicitar suporte técnico quando identificada a necessidade de algum reparo nos equipamentos; relatar à equipe gestora da unidade escolar qualquer ocorrência que não se enquadre nessas orientações; gerenciar ambientes virtuais de aprendizagem utilizados pela escola; efetuar reservas de horário dos usuários, mantendo agendamento e utilização adequado do laboratório Maker; cumprir integralmente sua carga horária de trabalhos nos laboratórios Makers; contribuir para organização do tempo destinado à utilização do laboratório Maker, com o intuito de dinamizar o acesso; organizar e zelar pela limpeza dos equipamentos tecnológicos, instalações e móveis do laboratório Maker.

ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**N.º 001/2022 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
COMUM A TODAS AS FUNÇÕES****LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 2. Ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Flexão nominal e verbal. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. 7. Verbos: conjugação e vozes, regulares, irregulares e impessoais. 8. Concordância verbal. 9. Crase. 10. Pontuação. 11. Sintaxe da oração e do período. 12. Regência nominal e verbal. 13. Semântica. 14. Interpretação de texto.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ

1. Conhecimentos sobre a história do Município de Tauá (Origem do Município; Evolução Histórica; História Política). 2. Divisão Política e Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Cultura; Patrimônio Histórico. 3. Aspectos Geográficos: clima; vegetação; relevo; hidrografia; limites e fronteiras; solo; demais aspectos geográficos. 4. Os Distritos de Tauá.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
COMUM A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR****DIDÁTICA DO ENSINO**

1. Diferentes concepções de Educação e Didática: As diferentes concepções de Educação; A Didática e a formação do profissional da educação. 2. Contexto da Instituição Escolar: Escola: local de trabalho docente e processo de ensino; Profissão docente: compromisso e ética; O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural; O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem. 3. Revendo o espaço da sala de aula (espaço de "interações"): Diferentes concepções sobre Ensinar e Aprender; O professor e a utilização das novas tecnologias educativas; Gestão do espaço e do tempo na escola; Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades. Relações professor/ aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais). Organização Curricular da Escola. Um plano de aula e seus componentes; A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico; A avaliação como processo de construção do conhecimento.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESPECÍFICAS**NÍVEIS DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL****ÁREA DO CONHECIMENTO: PEDAGOGIA****FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II****BLOCO I - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E LEGISLAÇÃO:**

1. Função social da Educação Infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis à creche e à pré-escola. 2. Função social do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano. 3. Teorias do desenvolvimento humano e aprendizagem, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon. 4. O Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sua estruturação e organização. 5. O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. 6. Organização do trabalho escolar: diagnóstico, planejamento, projeto político pedagógico, avaliação e seus diferentes processos (avaliação institucional e avaliação do desempenho escolar. 7. Avaliações externas: SPAECE e SAEB. 8. O papel do professor na integração escolar. 9. Base Nacional Comum Curricular. 10. Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 11. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 12. Constituição da República Federativa do Brasil (do art. 205 ao 214). 13. Emenda Constitucional nº 53/2006. 14. Lei Federal nº 11.494/2007 e suas alterações. 15. Lei Federal nº 11.114/2005. 16. Lei Federal nº 11.274/2006. 17. Resolução Nº 05, de 17 de dezembro de 2009: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. 18. Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

BLOCO II - MATEMÁTICA APLICADA À PEDAGOGIA:

1. Fundamentos teórico-metodológicos do ensino da Matemática. 2. Construção do pensamento lógico matemático. 3. Números e operações: os diversos significados dos números na sociedade; princípios do sistema de numeração decimal; ideias e propriedades das operações fundamentais e números racionais. 4. Geometria: exploração do espaço e dos movimentos, localização e deslocamento nos espaços de uma, duas e três dimensões. 5. Grandezas e medidas: a presença das grandezas e suas medidas nas atividades humanas; o conceito de grandeza; estimativa; medidas não convencionais. 6. Tratamento da Informação: estudos relativos a noções de estatística (coleta e organização de dados, interpretação de tabelas e gráficos), de combinatória (situações arranjos, permutação) e probabilidade (noções de acaso e incerteza do cotidiano de natureza aleatória).

NÍVEL DE ENSINO: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREA DO CONHECIMENTO: LINGUAGENS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

1. Ensino de Língua Portuguesa: Base Nacional Comum Curricular. 2. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção textual. 3. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino, variação linguística e ensino de língua materna. 4. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico. 5. Articulação morfosintática: correlação entre teoria e prática de ensino. 6. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação. 7. Significação e contexto: propostas de ensino. 8. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto. 9. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.

NÍVEL DE ENSINO: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREA DO CONHECIMENTO: LINGUAGENS – LÍNGUA INGLESA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

1. Ensino de Língua Inglesa: Base Nacional Comum Curricular. 2. Aspectos metodológicos para o ensino e aprendizagem de inglês como língua estrangeira. 3. Aspectos sócio-políticos e formais do ensino de inglês como instrumento de comunicação internacional. 4. O ensino e a aprendizagem de inglês para fins específicos (English for Specific Purposes) e habilidade de compreensão leitora (popularmente denominado "Inglês Instrumental"). 5. Aspectos linguísticos do Present Progressive, Present Perfect; 6. Simple Past X Present Perfect; Future Tenses: Near future (going to), Immediate future (will); Modal Verbs; Phrasal verbs; Conditional sentences: 1st conditional (will), 2nd conditional (would). 7. Information questions (WH pergunta/resposta; Formatos de texto escrito em língua inglesa (e.g. carta formal/informal, e formal/informal, fax, descrição, narração, dissertação, etc.) estrutura e layout (disposição das partes do texto), paragrafação, margens e pontuação.

NÍVEL DE ENSINO: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

BLOCO I – HISTÓRIA

1. Princípios teóricos e metodológicos do ensino da História e a Base Nacional Comum Curricular. 2. Sujeito histórico e a dimensão cotidiana das relações sociais. 3. Tempo histórico e tempo físico. 3. Relação espaço – temporal. 4. Relações de permanência, mudança, transformação, continuidade, simultaneidade, ordenação e duração. 5. Relação de causa e efeito. 6. Semelhanças, diferenças, identidade. 7. O município de Tauá e o Estado do Ceará: Trabalho, cotidiano, sociedade e poder. 8. História local e diversidade étnica racial no ensino de História. 9. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de História. 10. Aspectos avaliativos no ensino de História.

BLOCO II – GEOGRAFIA

1. O Ensino da Geografia e a Base Nacional Comum Curricular. 2. Princípios teóricos e metodológicos: tempo, lugar, natureza, paisagem, escala, sociedade e cultura. 3. Cartografia: localização, orientação, direção, distância e proporção geográfica. Leitura, interpretação e representação do espaço: plantas e mapas simples. 4. Processos constituintes do espaço físico e a apropriação da natureza pelo trabalho social. 5. Compreensão das relações entre sociedade e natureza na produção das diferentes paisagens urbanas e rurais. 6. Tecnologia e meio ambiente: preservação da natureza e ética socioambiental. 7. Geografia de Tauá: aspectos naturais da paisagem; modo de vida urbano e rural e a relação cidade-campo; aspectos sócios modernos, os conjuntos habitacionais, bairros, paisagens naturais, entre outros. 8. Geografia do Ceará: paisagens naturais: litoral, serra e sertão; a cearense; população, cultura, modos de vida e migração.

NÍVEL DE ENSINO: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA****FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II****BLOCO I – MATEMÁTICA**

1. O Ensino da Matemática: Base Nacional Comum Curricular. 2. Números e operações. 3. Números naturais: múltiplos e divisores, números primos, operações básicas, introdução às potências. 4. Números decimais: representação, transformação em fração decimal, operações básicas. 5. Números racionais: representação fracionária e decimal, operações com transformação de decimais finitos em frações, dízimas periódicas e frações geratrizes. 6. Números reais: conjuntos numéricos, números irracionais, radiciação em R, notação científica. 7. Álgebra: expressões algébricas: equivalências e transformações, produtos notáveis, fatoração algébrica. 8. Álgebra: equação do 2ª grau, resolução e problemas. 9. Funções: construção de tabelas e gráficos para representar funções de 1ª e 2ª graus. 10. Equações, sistema de equações, inequações do 1º grau. 11. Espaço e forma: formas planas, formas espaciais, perímetro e área, unidade de medidas, perímetro de uma figura plana, cálculo de área por composição e decomposição, situação problemas envolvendo área e perímetro de figuras planas. 12. Conceitos de semelhança, semelhança de triângulos, razões trigonométricas, teorema de Pitágoras. 13. Grandezas e medidas: sistema de medidas: medidas de comprimento, massa e capacidade, sistema métrico decimal, múltiplo e submúltiplos da unidade. 14. Proporcionalidade: variação de grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. 15. Tratamento da informação: Leitura e construção de gráficos e tabelas moda, desvio padrão, problemas de contagem, probabilidade de contagem, introdução à probabilidade.

BLOCO II – CIÊNCIAS

1. Fundamentos teóricos e metodológicos do ensino de Ciências na Base Nacional Comum Curricular. 2. Meio Ambiente: História da formação e constituição do planeta Terra e a importância de cada uma de suas camadas para a manutenção da vida. Os outros planetas do sistema solar e suas interações com a Terra: - Os ciclos da água; - Ecossistemas; - Poluição ambiental; - Preservação do meio. 3. Ser Humano e Saúde: - Estudo da célula como componente de todos os seres vivos; - Sistemas do corpo humano e suas interações entre si e com o ambiente circundante; - Higiene Corporal e ambiental. 4. Tecnologia e Sociedade: - Estudo das transformações dos recursos materiais e energéticos em produtos necessários à vida humana, aparelhos, máquinas, instrumentos, e as implicações sociais do desenvolvimento e do uso dessas tecnologias; investigações sobre as questões éticas, valores e atitude relações; - A origem e o destino social dos recursos tecnológicos, as consequências para a saúde pessoal e ambiental e as vantagens sociais do emprego de determinadas tecnologias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**NÍVEL MÉDIO****NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL****FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TEMPO INTEGRAL**

1. Constituição Federal: Seção I do Capítulo III - Da Educação. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e suas alterações posteriores). 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990 e suas alterações posteriores). 4. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 5. O conceito de educação integral e suas características; 6. A diferença entre educação integral e educação em tempo integral; 7. O que é educação integral na BNCC?

NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS (CUIDADOR)**

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores). 2. Educação Inclusiva. 3. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146), em seu Título 1 (capítulos 1 e 2) e Título 2 (capítulo 4). 4. Aprendizagem significativa e conhecimentos prévios. 5. Cuidar e educar crianças no ambiente escolar. 6. Cuidados essenciais: prevenção de acidentes e higiene.

NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**FUNÇÃO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

1. CONCEITOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA: Organização de Computadores. 2. Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader. 3. Mediação pedagógica e o uso da tecnologia. 4. Educação escolar e a informática. 5. Requisitos para o uso da informática na educação escolar. 6. Informática e Educação Inclusiva. 7. Aplicativos Básicos (Bloco de notas, Calculadora, Paint, WordPad); (Instalação, configuração, manutenção e utilização): Word, Excel, Power Point Internet Explorer e Outlook Express. 8. Laboratório Maker. 9. Cultura Digital.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – AVISO DE REVOGAÇÃO. O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.09.001/2021-SME**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, considerando razões de interesse público e a necessidade de readequação processual, com vistas a melhor atender ao interesse da administração. *Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “C” da Lei 8.666/93.* Tauá/CE, 09 de março de 2022. José Eronilson Alexandrino Souza – Ordenador de Despesas.

*** **

Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. O município de Tauá, através da Superintendência do Meio Ambiente, torna público o Extrato da Rescisão Contratual do contrato de nº 01.02.001/2021: **OBJETO:** Locação de imóvel, destinado ao funcionamento do ponto de coleta de pneus Inservíveis. **JUSTIFICATIVA:** Rescisão de contrato. O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e plenamente justificada. **CONTRATADO:** Sinolanda Mota Alexandrino Aguiar. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Elson Gomes Bezerra. Assina pelo(a) Contratado(a): Sinolanda Mota Alexandrino Aguiar. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso XII art. 78 e II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Tauá/CE, 14 de fevereiro de 2022. José Elson Gomes Bezerra. Ordenador de Despesas da Superintendência do Meio Ambiente.

*** **

Licença Única – (LU)

Camilla Alves Lopes – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Criação de Animais - Sem abate (ovino-caprinocultura), localizado em Sítio Umburana - Distrito de Marruás, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 10 de janeiro de 2022.

Camilla Alves Lopes

*** **

Licença Única – (LU)

Wenceslau Almeida Lima – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Criação de Animais - Sem abate (bovinocultura), localizado em Sítio Belo Monte - Distrito de Carrapateiras, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 12 de janeiro de 2022.

Wenceslau Almeida Lima

*** **

Licença Única – (LU)

Francisco Gomes de Sousa – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (avicultura), localizado em Sítio Lustal II - Distrito de Trici, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 12 de janeiro de 2022.

Francisco Gomes de Sousa

*** **

Licença Única – (LU)

Fabio Pereira Silva – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico), localizado em Sítio Riacho Fundo - Distrito de Carrapateiras, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 19 de janeiro de 2022.

Fabio Pereira Silva

*** **

Licença Única – (LU)

Antonio Idelvan Alves da Silva – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (ovino-caprinocultura), localizado em Sítio Catolé, s/n - Distrito de Carrapateiras, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 1 de fevereiro de 2022.

Antonio Idelvan Alves da Silva

*** **

Licença Única – (LU)

Fernanda Conceição da Silva – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (ovino-caprinocultura), localizado em Sítio Sabonete - Sede Distrital, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 8 de fevereiro de 2022.

Fernanda Conceição da Silva

*** **

Licença Única – (LU)

Antônio Augusto Oliveira da Franca – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico), localizado em Lustal II - Sede Distrital, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 10 de fevereiro de 2022.

Antônio Augusto Oliveira da Franca

*** **

Licença Única – (LU)

Ana Ribeiro da Silva – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (ovino-caprinocultura), localizado em Sítio Caiçara - Distrito de Carrapateiras, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 21 de fevereiro de 2022.

Ana Ribeiro da Silva

*** **

Licença Única – (LU)

José Ferreira Cavalcante – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (bovinocultura e bubalinocultura), localizado em Fazenda Feijão - Distrito de Trici, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 22 de fevereiro de 2022.

José Ferreira Cavalcante

*** **

Licença Única – (LU)

Paulo Roberto Lima Silva – Torna público que requereu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (ovino-caprinocultura), localizado em Fazenda Algodões - Distrito de Carrapateiras, no Município de Tauá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA, em Tauá, 24 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Lima Silva

*** **

Licença Única – (LU)

Vilma Trajano da Silva – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°065/2022 com validade até 17 de fevereiro de 2024 para a atividade de Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico) localizado em Lagoa do Ramo - Distrito de Inhamuns, no Município de Tauá – Ceará.

Vilma Trajano da Silva

*** **

Licença Única – (LU)

Maria dos Remedios de Sousa Paiva – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°070/2022 com validade até 24 de fevereiro de 2024 para a atividade de Criação de Animais - Sem abate (avicultura) localizado em Sítio Caiçara, Limão - Distrito de Carrapateiras, no Município de Tauá – Ceará.

Maria dos Remedios de Sousa Paiva

*** **

Licença Única – (LU)

Helena Rodrigues da Silva – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°069/2022 com validade até 23 de fevereiro de 2024 para a atividade de Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho localizado em Bom Jesus - Distrito de Barra Nova, no Município de Tauá – Ceará.

Helena Rodrigues da Silva

*** **

Licença Única – (LU)

Ana Cristina Gomes Pedrosa – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°047/2022 com validade até 8 de fevereiro de 2024 para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (bovinocultura e bubalinocultura) localizado em Sítio Pajeú - Santa Tereza - Distrito de Santa Tereza, no Município de Tauá – Ceará.

Ana Cristina Gomes Pedrosa

*** **

Licença Única – (LU)

Victor Emanuel Monteiro Ferro – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°068/2022 com validade até 22 de fevereiro de 2024 para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (bovinocultura e bubalinocultura) localizado em Fazenda Passagem - Distrito de Barra Nova, no Município de Tauá – Ceará.

Victor Emanuel Monteiro Ferro

*** **

Licença Única – (LU)

Julimar Sousa Paiva – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°072/2022 com validade até 24 de fevereiro de 2024 para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (ovinocaprino cultura) localizado em - Distrito de Carrapateiras, no Município de Tauá – Ceará.

Julimar Sousa Paiva

*** **

Licença Única – (LU)

Antônia Renata Rodrigues de Oliveira – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°064/2022 com validade até 17 de fevereiro de 2024 para a atividade de Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico) localizado em Sítio Pau do Fogo - Distrito de Marruás, no Município de Tauá – Ceará.

Antônia Renata Rodrigues de Oliveira

*** **

Licença Única – (LU)

Antonio Carlito de Sousa – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°014/2021 com validade até 15 de junho de 2023 para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (ovinocaprino cultura) localizado em Sítio São João dos Candidos, Distrito de Marruás, no Município de Tauá – Ceará.

Antonio Carlito de Sousa

*** **

Licença Única – (LU)

Vanusia Ribeiro da Silva – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°073/2022 com validade até 24 de fevereiro de 2024 para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (ovinocaprino cultura) localizado em Fazenda Boa Esperança - Distrito de Carrapateiras, no Município de Tauá – Ceará.

Vanusia Ribeiro da Silva

*** **

Licença Única – (LU)

Deuzimar Ferreira da Silva – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°011/2021 com validade até 8 de junho de 2023 para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (suinocultura) localizado em Sítio São José, Barra Nova, no Município de Tauá – Ceará.

Deuzimar Ferreira da Silva

*** **

Licença Única – (LU)

Robervanio Ferreira Santos – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°029/2022 com validade até 27 de janeiro de 2024 para a atividade de Criação de Animais – Sem abate (ovinocaprino cultura) localizado em Fazenda Riacho das Varas, no Município de Tauá – Ceará.

Robervanio Ferreira Santos

*** **

Licença Única – (LU)

Francimar Batista Almeida – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°355/2021 com validade até 8 de dezembro de 2023 para a atividade de Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico) localizado em Sítio Junco, s/n - Sede Distrital, no Município de Tauá – Ceará.

Francimar Batista Almeida

*** **

Licença Única – (LU)

João Firmino Gomes – Torna público que recebeu da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA a Licença Única (LU) N°059/2022 com validade até 16 de fevereiro de 2024 para a atividade de Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico) localizado em ST Barriguda Marruás - Distrito de Marruás, no Município de Tauá – Ceará.

João Firmino Gomes

*** **

Secretaria da Segurança Cidadã

TERMO DE APOSTILAMENTO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1301001/2022-17. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Tauá-CE.. **CONTRATADA:** MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com endereço na Rua A (Lot Sit. Lemos), nº 45, Galpão, Bairro São João, Quixadá-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.753/0001-06, representada por Márcio Augusto Alencar Rolim, CPF nº 893.621.363-68. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico nº 13.01.001/2022-GM. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:** A referida alteração deriva do erro de digitação na dotação orçamentária do extrato do contrato em epígrafe. Neste sentido, **onde lê-se:** “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.2006.2.003 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Segurança Cidadã do Município; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00; FONTE: 1.500”. **Leia-se:** “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 06.122.2022.114.0000; ELEMENTOS DE DESPESAS 3.3.90.30.00; FONTE: 1.500.0000.00”. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em referência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** O presente instrumento tem fundamentação legal no § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Tauá-CE 07 de março de 2022. Alfredo Alves Bezerra. Ordenador de Despesas da Secretaria da Segurança Cidadã do Município.

*** **